



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 148, de 25 DE NOVEMBRO DE 1976

Estabelece o Quadro Geral dos Funcionários do Município, fixa os respectivos Vencimentos e contém outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Quadro Geral dos Funcionários do Município de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, e os respectivos Vencimentos anuais passam a ser os seguintes a partir de 01 de janeiro de 1977.

CLASSIFICAÇÃO

VENCIMENTOS

<u>Nº</u>	<u>CARGOS</u>	<u>ANUAIS</u>
<u>NUMERO</u>		
01- Unidade Orçamentária		
Secretaria da Câmara		
1- Oficial de Secretariado.....		Cr\$ 7.800,0
Soma.....		Cr\$ 7.800,0
02- Unidade Orçamentária		
Cabinete e Secretaria da Prefeitura		
1- Oficial Administrativo.....		Cr\$ 7.800,0
2- Encarregado de SIAT.....		Cr\$ 7.800,0
Soma.....		Cr\$ 15.600,0
03- Unidade Orçamentária		
Serviço da Fazenda		
1- Celador.....		Cr\$ 16.440,0
Soma.....		Cr\$ 16.440,0
04- Unidade Orçamentária		
Divisão de Contabilidade		
1- Contador.....		Cr\$ 20.760,0
Soma.....		Cr\$ 20.760,0
05- Unidade Orçamentária		
Serviço de Educação e Saúde		
1- Inspectora de Ensino.....		Cr\$ 18.840,0
5- Professoras Normalistas Contratadas.....		Cr\$ 40.920,0
2- Professoras Leigas Efetivas.....		Cr\$ 9.840,0
1- Professora Leiga contratada.....		Cr\$ 4.920,0
4- Serventes.....		Cr\$ 6.912,0
1- Bibliotecária.....		Cr\$ 4.800,0
Soma.....		Cr\$ 86.232,0

Art. 2º- Ficam fixadas em Cr\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentes zeiros) as Subvenções Sociais e Econômicas concedidas pelo Município às Entidades abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 148, de 25 DE NOVEMBRO DE 1976

"Continuação "

1- SUBVENÇÕES SOCIAIS

- a) A Campanha Nacional de Alimentação Escolar (CNAE)...Cr\$ 1.500,00
- b) Ao América Futebol Clube.....Cr\$ 1.000,00
- c) A Corporação Musical " Santa Cecília".....Cr\$ 1.000,00

2- SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

- a) Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal
(IBAM).....Cr\$ 1.000,00
- SOMA.....Cr\$ 4.500,00

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a renovar e contratar com Médico e Dentista para darem assistência aos indigentes do Município, devendo os mesmos receberem seus honorários conforme dotação própria do orçamento para 1977 ou eventuais Créditos Adicionais.

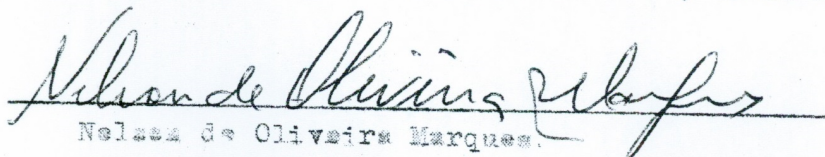
Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar Professôras e Serventes para as escolas rurais do Município, devendo as mesmas receberem seus vencimentos de acôrde com a dotação orçamentária própria ou eventuais Créditos Adicionais.

Art. 5º- Fica ainda o Poder Executivo autorizado a executar por empreitada ou Administração direta da Prefeitura, as obras constantes do Plano de Aplicação de Capital e, bem assim adquirir Equipamentos e Instalações e Material Permanente até os limites constantes do Orçamento para o exercício de 1977 ou eventuais Créditos Adicionais.

Art. 6º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de 01 de janeiro de 1977.

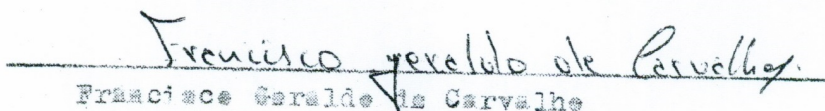
Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, 25 de novembro de 1976.



Nelson de Oliveira Marques

Prefeito Municipal



Francisco Geraldo de Carvalho

Oficial Administrativo